

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 1002449-44.2018.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edificio-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dr.ª MARINA RO-CHA CAVALCANTI BARROS MENDES, com os conciliadores adiante nominados. Foi procedida a abertura da audiência.

Presentes: o Procurador da República, Dr. KELSTON PINHEIRO LAGES; o Advogado da União, Dr. SÉRGIO EDUARDO FREIRE MIRANDA; o Procurador do Estado do Piauí, o Dr. PAULO ROBERTO DE SOUSA CARDOSO; os representantes do SEJUS, Sr. CHARLES DE HOLANDA PESSOA, Sr. AURICÉLIO VIEIRA LOPES e Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES ARARIPE JEABRA; o representante da SEFAZ, Sr. CRISTIANO NATALÍCIO NEVES DE OLIVEIRA; o representante da SEAD, Sr. MERLONG SOLANO NOGUEIRA; os representantes da SINPOLJUSPI, o Sr. VILOBALDO ADELÍDIO DE CARVALHO, Sr. JOSÉ ROBERTO PEREIRA, Sr. KLEITON HOLANDA PEREIRA e o Sr. GEORGE CÉSAR BARROS LUZ; os conciliadores Raíssa Rêgo da Nóbrega e Ubaldo Torres de Melo Coelho.

Iniciados os trabalhos, o Secretário de Administração informou que a nomeação dos 42 novos agentes penitenciários encontrava dois obstáculos: 1) limite legal de contratação de pessoal, o que foi superado pela autorização do TCE para que o estado realize novas nomeações mediante a substituição de vagas de servidores aposentados e extintos; 2) falta de cargo vago, o que foi superado pelo advento da lei estadual, que organiza o quadro de servidores do serviço penitenciário do Piauí. Diante deste cenário, o Secretário de Administração comprometeu-se com a nomeação dos 42 novos agentes penitenciários ainda em 2019. Informou, todavia, que não há prazo para o início do curso de formação dos outros 165 aprovados, em razão de limitações financeiras.

Quanto à cessão de agentes penitenciários, foi apresentado o quadro geral de distribuição: 729 na Secretaria de Justiça, 6 na Secretaria de Assistência Social, 4 na Secretaria de Segurança Pública, um na Secretaria de Transportes e 1 na Defensoria Pública, o que, a princípio, demonstra que não há agentes penitenciários, em número relevante, fora das atividades relacionadas à função.

A Secretaria de Justiça informou que ainda há um déficit de aproximadamente 40% de vagas para detentos, que hoje já superam o número de 5.000, além daqueles que estão com tornozeleira eletrônica. Quanto à Cadeia Pública de Altos, informou que ainda não está funcionando no limite porque a Secretaria de Justiça está seguindo o protocolo, que envolve um cronograma de recebimento de detentos. Informou, ainda, que a unidade de Bom Princípio já foi integralmente aprovada pelo DEPEN e que encaminhou na data de ontem o projeto básico referente às unidades de Esperantina, Central de Triagem e Major César.

O Sindicato dos Agentes Penitenciários registrou que, no relatório do DEPEN, a Cádeia Pública de Altos (600 vagas para detentos) deveria ter 70 agentes penitenciários. Adexiu que o

M

(x)

A'*

The s

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 1002449-44.2018.4.01.4000

remanejamento de agentes para a Cadeia Pùblica de Altos gerou três óbitos em outras unidades. Insurgiu-se contra a informação do secretário de que não há data para a realização do curso de formação, já que está sendo iniciado curso para policial civil referente a concurso mais recente.

Diante deste quadro, foi determinado pelo Juízo que a Secretaria de Justiça informe, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o número de agentes penitenciários necessários para atender às regras técnicas do DEPEN, considerando o número de presos existentes no Piauí.

Eu, Raíssa Rêgo da Nóbrega ______, conciliador designado, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

PROCURADOR DA REPÚBLICA

KELSTON PINHEIRO LAGES

ADVOGADO DA UNIÃO

JUÍZA FEDERAL

PAULO ROBERTO DE SOUSA CARDOSO

MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

CHARLES DE TICLANDA PESSOA

REPRESENTANTE DA SEJUS/PI

REPRESENTANTE DA SEJUS/PI

AURICELIO VIEIRA LOPES

REPRESENTANTE DA SEJUS/PI

MARIA DO SOCORRO GOMES ARARIPE JEABRA

REPRESENTANTE DA SEFAZ

CRISTIANO NATALÍZIO NEVES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA SEAD

IERLONG SOLANO NOGUEIRA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 1002449-44.2018.4.01.4000

PRESIDENTE DO SINPOLJUSPI

KLEITON HOLANDA PEREIRA

REPRESENTANTE DO SINPOLJUSPI

VILOBALDO ADELIDIO DE CARVALHO

REPRESENTANTE DO SINPOLJUSPI

JOSÉ ROBERTO PERENA

REPRESENTANTE DO SINPOLJUSPI

GEORGE CÉSAR BARROS LUZ

\$

